FLS. Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/13
DISPENSA Nº 014/13

Termo de Contrato nº 009/13, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção das atividades da Administração Pública, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, inscrito no CNPJ nº. 18.667.609/0001-65, isento de Inscrição Estadual e a Empresa PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2.013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, Apto 101, Centro, neste Município de Conceição dos Ouros com doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Pavimentação Santa Rosa Ltda, CNPJ nº. 21.313.838/0001-05 com sede na Rua José Vieira, s/n Vila Industrial em Conceição dos Ouros, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique M. Rosa, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 813.872.456-00, Residente e domiciliado na Rua Bueno de Paiva, nº. 280, Centro em Conceição dos Ouros, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Dispensa nº 014/13 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 019/13, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de materiais de construção, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA –

1.1 Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer ao **CONTRATANTE**, sob o regime de dispensa, materiais de construção, conforme discriminados no anexo I da Dispensa nº. 014/13, Processo Licitatório nº. 019/09.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 Ao Município de Conceição dos Ouros reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O fornecimento dos itens constantes do anexo I da Dispensa nº. 014/13 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a

FLS. Nº

apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O presente Contrato será válido de 25 de Janeiro até 25 de março de 2013, com inicio a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais de construção e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis subseqüentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta da CONTRATADA, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A existência de Preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLAUSULA OITAVA

8.1 Constituem obrigações do Contratado

Fornecer somente materiais de ótima qualidade;

Fazer a entrega dos materiais dentro do prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

FLS. Nº

CLÁUSULA NONA

9.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R$95.310,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e dez reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA

A - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

B - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada, correspondente aos fornecimentos, sendo que o preço vigente será o da data em que a da Ordem de Fornecimento for entregue ao Contratado/Detentor do Registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

C - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA

O PREÇO REGISTRADO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A - Pela *ADMINISTRAÇÃO,* quando:
1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
2 - o fornecedor não atender à convocação para fornecimento ;
3 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante no autos que deram origem ao registro de preços;
6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma única vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DECIMA SEGUNDA

FLS. Nº

É - Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta das seguintes fichas orçamentárias:
02.04.01.12.362.0008.2043.33.90.30.00 – 121
02.06.01.04.122.0003.2092.33.90.30.00 – 292
02.06.01.15.451.0021.2093.33.90.30.00 – 301
02.07.01.26.782.0015.2102.33.90.30.00 – 347
02.07.01.26.782.0015.2103.33.90.30.00 - 350

DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato da presente Dispensa e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 25 de janeiro de 2.013.

_____
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
Prefeito Municipal

_____
FORNECEDOR CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF 074.015.486.47. 056.331.636-56

FLS. Nº____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Descrição do Pedido

		PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA	
Qtde	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10000	Bloquetes Sextavado de concreto de 30x30x8	R$ 3,20	R$ 32.000,00
400	Cascalho lavado ou rolado (metros)	R$ 69,90	R$ 27.960,00
20	Manilha cimento armado Nº 100	R$ 350,00	R$ 7.000,00
150	Manilha cimento armado Nº 50	R$ 189,00	R$ 28.350,00
		TOTAL	R$ 95.310,00